

[Handwritten signature]

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
PARA O PROJECTO DO REGADIO PRECÁRIO DO PRANTO I**

Entre:-----
ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA OBRA DE FOMENTO HIDROAGRÍCOLA DO BAIXO MONDEGO, pessoa coletiva de direito público, com sede em Quinhendros, Montemor-o-Velho, NIPC e matrícula 502068710, aqui representada por **António Fevereiro Ferreira de Lima, Eng.º**, e por **José Armindo Mendes Valente**, respetivamente presidente e vogal da Direção, como primeira contraente; e-----

António [redacted], Consultor de Engenharia, residente na Av. [redacted], [redacted], com o cartão de cidadão número [redacted] como segundo contraente;-----

Tendo em consideração a decisão de adjudicação tomada no dia 26/09/2018 pela Direção da Associação de Beneficiários da Obra de Fomento Hidroagrícola do Baixo Mondego, com a presença de António Fevereiro Ferreira de Lima, presidente, José Armindo Mendes Valente, António José Arede Marques, José Pinto Costa e Feliciano Costa Leal, vogais, lavrada em ata, relativa ao procedimento do concurso público nº 2/2018, o subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, e a nomeação do gestor do contrato, constantes da referida ata;-----
é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços de consultoria para o projecto de regadio precário do Pranto I, o qual se vai reger pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

O segundo contraente obriga-se a fornecer à primeira contraente os serviços de consultoria, de acordo com o programa de procedimento e o caderno de encargos anexos, os quais fazem parte integrante do presente contrato, os quais consistem essencialmente no seguinte: coordenação dos serviços da Associação e dos demais prestadores de serviços técnicos que venham a celebrar contratos com a Associação no âmbito Operação 3.4.2. – Melhoria da Eficiência dos Regadios Existentes, candidatura nº 013625 – PDR2020-3.4.2.; coordenação das actividades a desenvolver por outros prestadores de serviços técnicos na reformulação dos projetos de infra-estruturas hidráulicas e desenvolvimento rural dos campos pertencentes ao Pranto I, na reformulação do projeto de emparcelamento fundiário do campo do Conde, e na reformulação dos Estudos de Impacte Ambiental do Adutor Direito do Pranto e do projeto de emparcelamento; preparação das peças de procedimento para as empreitadas de construção e de fornecimento de equipamentos das infra-estruturas; e acompanhamento e supervisão das empreitadas de

construção e de fornecimento de equipamentos das infra-estruturas.

CLÁUSULA 2.ª

Preço contratual

Pelo fornecimento de tais serviços, a primeira contraente obriga-se a pagar ao segundo contraente honorários no valor de quatro mil e seiscientos euros mensais, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de dois anos, renovável por mais um ano, nas condições previstas nas cláusulas 10ª e 11ª do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 3.ª

Prazo de execução

O presente contrato vigora pelo prazo de dois anos, renovável por mais um ano, e tem início no dia seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA 4.ª

Documentos do contrato

Fazem parte integrante do presente contrato, para além do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos, a proposta apresentada pelo segundo contraente.

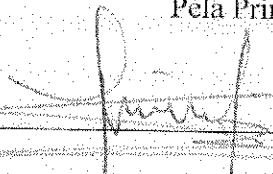
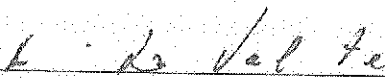
CLÁUSULA 5.ª

Gestor do contrato

O gestor do contrato em nome da primeira contraente é o Sr. Engº **António Fevereiro Ferreira de Lima**.

Quinhendros, 08 de Outubro de 2018.

Pela Primeira Contraente


_____

O Segundo Contraente

